

Lei nº 003/78

"Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1978"

O Prefeito do município de Angatuba,
Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1.º) As subvenções concedidas por esta Prefeitura para o Exercício de 1978, às entidades especificadas, constante da lei nº 25/77, de 16/11/77, (Orçamento Programa para o exercício de 1978), serão pagas na seguinte conformidade:-

1. Comissão Municipal do Meibol
10 parcelas mensais de R\$ 5.000,00
2. Associações de Pais e mestres
 - a) EE. 1.º Grau D. Fortunato de Lamego
10 parcelas mensais de R\$ 2.400,00
 - b) EE 1.º Grau Renato Rocha Miranda
10 parcelas mensais de R\$ 1.200,00
 - c) EE. 1.º e 2.º Graus Ivens Jreira de Angatuba
10 parcelas mensais de R\$ 1.200,00
- 3- Associação Desportiva Angatubense

10 parcelas mensais de d/18 3000,00

4- Banda Lira Arigatubense

10 parcelas mensais de d/18 2.500,00

5- Irmandade da Santa Casa de Arigatuba

01 parcela pago no final do primeiro semestre de d/18 40.000,00

6- Entidades Assistenciais

a) Casa da Criança "Elisa Jerardi"

10 parcelas mensais de d/18 3.500,00

b) Retiro dos Pobres de Santo Antonio

10 parcelas mensais de d/18 3.500,00

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º) Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Arigatuba, 06 de Março de 1978.

Francisco José Rodrigues
- Prefeito municipal.

Publicado nesta data

José Rodrigues
- secretário.